

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 95/2024

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: AE ARCOS SPE LTDA			CPF/CNPJ: 53.156.514/0001-05		
Endereço: Fazenda Boca da Mata, S/N			Bairro: Área Rural		
Município: Arcos	UF: MG		CEP: 5601-899		
Telefone:	E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: IMOBILIÁRIA CAZANGA LTDA			CPF/CNPJ: 11.440.626/0001-35		
Endereço: Rua Jarbas Ferreira Pires, nº412			Bairro: Centro		
Município: Arcos	UF: MG		CEP: 35598-014		
Telefone: 3352-2800	E-mail:				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: Fazenda Boca da Mata			Área Total (ha): 32,4481		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 18.973			Município/UF: Arcos/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3104205-1195.B7E1.FF2F.4A93.AAE1.EC26.50DD.FF90					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		3,6995/ 61		hectares/unidades	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,3553 ha/31	ha/unidades	23k	441854.03 m E	7754630.29 m S
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
Usina solar fotovoltaica				2,3553	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Cerrado	área antropizada		-----		2,3553
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1,08	m ³
Madeira de floresta nativa		6,10	m ³

1. HISTÓRICO

Processo administrativo SEI nº 2100.01.0032980/2024-03_ Requerente: AE Arcos SPE LTDA_ Proprietário: Imobiliária Cazanga LTDA_ Fazenda Boca da Mata_ Mat. 18.973_ Liv 02_ F1 01.

- Data de formalização/aceite do processo: 27/09/2024;
- Data da vistoria: 13/11/2024;
- Data de solicitação de informações complementares: 14/11/2024;
- Data do recebimento de informações complementares: 14/11/2024;
- Data da apresentação das informações complementares: 11/12/2024;
- Data de emissão do parecer técnico: 19/12/2024;

2. OBJETIVO

É objeto deste processo a análise para o corte de árvores nativas isoladas em 3,6992 ha, em um montante de 61 unidades, visando a regularização de corte de árvores nativas isoladas à implantação de atividade de usina solar fotovoltaica na Fazenda Boca da Mata, matrícula de nº 18.973 localizada no município de Arcos.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado de Fazenda Boca da Mata, Mat. 18.973, está localizado no município de Arcos e é composto por uma matrícula registrada no cartório de registro de imóveis deste município, com área enunciativa de 34,0776 ha na matrícula e 32,4481 ha no levantamento topográfico, possuindo 0,92 módulos fiscais. O mesmo se localiza no Bioma Cerrado, havendo, de acordo com o último inventário florestal de Minas Gerais 12,24% de cobertura vegetal nativa no Município de Arcos.

- Número do registro: MG-3104205-1195.B7E1.FF2F.4A93.AAE1.EC26.50DD.FF90

- Área total: 32,4481 ha

- Área de reserva legal delimitada dentro do imóvel: 2,5300 ha. A área de reserva legal corresponde a 08% de área do imóvel.

Incluindo áreas de APP e todos os remanescentes de vegetação nativa existentes dentro do imóvel. A mesma foi delimitada em 03 glebas, sendo duas de APP e um remanescente de vegetação nativa nas respectivas coordenadas: 1) área de 1,2000ha coordenadas de referência 441809.39 m E e 7754944.07 m S; área de 0,5800ha 2) 441518.86 m E e 7754899.03 m S; e 3) área de 0,6800ha coordenadas de referência 441898.76 m E e 7754786.24 m S;

Conforme imagens de satélite de 2005, disponibilizadas pelo Google Earth não foram observados posteriores supressões de vegetação nativa no imóvel. Embora no mesmo exista uma linha de árvores, nas coordenadas centrais (441550.95 m E e 7754772.41 m S) que se conecta com a APP e deveria ser delimitada como reserva legal do imóvel. Portanto, o imóvel faz jus ao Art. 40 da lei 20.922 de 2013, sendo vedadas novas supressões de fragmentos de vegetação nativa no imóvel.

- Área de preservação permanente: 3,0501ha. No imóvel existe um curso de águas associado a uma área brejosa. Desses 3,0501 ha, 1,7600 ha estão com área consolidada e 1,2900ha com área de vegetação nativa. Conforme o módulo fiscal do imóvel são necessários para a recuperação obrigatória 0,1900 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 29,3600 ha

-Área de servidão administrativa: 0,0000 ha.

-Remanescente de vegetação nativa: 2,5266 ha.

Obs. Composta pela gleba de reserva legal e por remanescente de vegetação nativa, em área de APP.

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

A reserva legal do imóvel foi demarcada no CAR em uma gleba.

- Número do documento: Não há.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Demarcada dentro do mesmo imóvel

- Parecer sobre o CAR:

O imóvel faz jus ao Art. 40 da lei 20.922 de 2013, sendo vedadas novas supressões de fragmentos de vegetação nativa no imóvel. Conforme imagens de satélite de 2005, disponibilizadas pelo Google Earth não foram observados posteriores supressões de vegetação nativa no imóvel. Embora no mesmo exista uma linha de árvores, nas coordenadas centrais (441550.95 m E e 7754772.41 m S) que se conecta com a APP e deveria ser delimitada como reserva legal do imóvel.

O imóvel está em conformidade com a lei 20.922 de 2013, cabendo apenas a delimitação de uma faixa de árvores isoladas que se conecta a APP do imóvel.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Para subsidiar a análise do processo foram apresentados os seguintes documentos principais:

- Projeto de Intervenção Ambiental e posteriores adequações elaborados por Eng. Florestal, ART do trabalho de N° MG20243346700. Doc. Sei n° (98213383, 98213385 e 103676403);

-Contrato particular de comodato da área de intervenção. Doc. Sei n°98213468;

-Plantas topográficas e arquivos digitais e posteriores adequações elaborados por técnico agrícola em Agrimensura, ART do trabalho de N° BR20240909795. Doc. SEI n° (98213473, 98213474, 103676392);

-Listas de espécies arbóreas levantadas na área de intervenção. Doc. Sei n° 98213491 e 103676402;

- Projeto de recomposição de áreas degradadas (PRADA) e posteriores adequações elaborado por Eng. Florestal, ART do trabalho de N° MG20243346700. Doc. Sei n° 98213385 e 103676395;

Do projeto de intervenção ambiental.

O projeto de intervenção ambiental apresentado esclarece que o principal objetivo é apresentar estudos relativos a área de supressão de árvores nativas isoladas, e fornecer dados das árvores nativas presentes na área de 3,6922 ha para a instalação de placas de energia solar.

Inicialmente, o PIA realiza uma descrição muito breve do meio socioeconômico do município onde o imóvel está inserido. Posteriormente, descreve o clima da região, o tipo de solo que pode ocorrer no local (Argissolo vermelho-amarelo eutrófico), a hidrografia do local (córrego sem denominação), e a topografia e geologia da região.

O imóvel está inserido em área de aplicação do bioma Mata Atlântica, embora esteja no bioma Cerrado, possuindo vegetação característica de floresta estacional semidecidual e mata de galeria nas APPs.

A fauna que pode ser encontrada é descrita de forma generalista por meio de dados secundários, sendo informado a presença de espécies como sapo, cobras (jararacas, cascavéis), urubu, sanhaço, gambá, tatu peba dentre outras. Não sendo relatado no estudo nenhuma espécie ameaçada de extinção.

A área objeto de intervenção é uma área de pastagem exótica, com antropização posterior a 22 de julho de 2008. Foi realizado um censo arbóreo no local, sendo utilizada a equação desenvolvida pelo CETEC para cálculo de volume. Na área pretendida para a supressão foram listadas 61 indivíduos arbóreos de 14 espécies, dentre essas uma espécie protegida por lei (Handroanthus serratifolius (Vahl)) ipê amarelo.

Além do ipê as espécies inventariadas foram: (*Annona coriacea* Mart.) Araticum-cagão; (*Astronium fraxinifolium*)Gonçalo; (*Bowdichia virgilioides*) Sucupira-preta; (*Copaifera langsdorffii*) Óleo; (*Enterolobium contortisiliquum*) Tamboril; (*Enterolobium gummiferum*) Tamboril do cerrado; (*Eugenia dysenterica*). Cagaita; (*Leptolobium dasycarpum*) chapadinha; (*Myracrodruon urundeuva*) aroeira; (*Myrsine guianensis*) Pororoca; (*Qualea grandiflora*) pau terra; (*Terminalia argentea*) capitão; (*Vernonanthura ferruginea*) assa peixe.

O rendimento total da intervenção estimado é de 12,51 m³, sendo 2,1162 m³ de lenha e 10,4021 m³ de madeira.

A espécie de ipê amarelo presente na área é protegida pela lei 20.308 de 2012, sendo identificado na área 01 indivíduo, o qual, está prevista medida compensatória com o plantio de 05 mudas.

E, por fim, o estudo relata os possíveis impactos ambientais que podem ocorrer na área e as possíveis medidas mitigadoras a serem adotadas.

Do PRADA

O PRADA visa o plantio de 05 mudas em área de APP, da espécie de ipê amarelo (*Handroanthus serratifolius*) devido a compensação pelo corte da mesma. É proposto, também, o plantio de mais dez mudas de árvores nativas típicas de APP na referida área.

O cronograma de plantio prevê o plantio no primeiro ano, após a emissão da autorização, caso aprovado, entre novembro e fevereiro. Logo depois, prevê o acompanhamento com o replantio de mudas durante um período de dois anos.

O local de plantio será realizado nas coordenadas de referência Datum WGS 84, fuso 23k, X 441406.81 m E e Y 7754863.16 m S .

Por fim, no estudo são relatados todos os trados culturais a serem executados na área, incluindo a capina/roçada, adubação e combate a formigas.

Taxa de Expediente:

-Taxa de expediente nº 1401344146261 no valor de R\$ 675,80 referente a análise de corte de árvores nativas isoladas em 3,6992 ha na Fazenda Boca da Mata, localizada no município de Arcos, recolhida a data de 25/09/2024. Doc. Sei nº 98213482 e 98213483;

Taxa florestal:

-Taxa florestal nº 2901344146781 no valor de R\$ 12,09, referente a volumetria de 1,6362 m³ de lenha nativa recolhida a data de 25/09/2024. Doc. Sei nº 98213485;

-Taxa florestal complementar de nº 2901347996727 no valor de R\$ 3,55, referente a volumetria de 0,48 m³ de lenha nativa recolhida a data de 06/12/2024. Doc. Sei nº 103676403 ;

-Taxa florestal nº 2901344146943 no valor de R\$ 537,20, referente a volumetria de 10,8821 m³ de madeira nativa recolhida a data de 25/09/2024. Doc. Sei nº 98213490;

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134069.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Média.

- Prioridade para conservação da flora: muito Alto.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Está em área prioritária para a conservação. Em especial , invertebrados.

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está em terra indígena ou quilombola e nem em área de restrição das mesmas.

-Zona de Amortecimento de unidade de conservação: Não está em zona de amortecimento de unidade de conservação;

- Outras restrições: Está em área de aplicação do bioma Mata Atlântica.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade que se pretende exercer no imóvel é a de usina solar fotovoltaica, E-02-06-2 que pelos parâmetros descritos se enquadra na modalidade de não passível de licenciamento, conforme item 05 do requerimento de intervenção ambiental.

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria no imóvel foi realizada a data de 13/11/2024, conforme doc. Sei nº 101642809. A data da vistoria foram conferidas as espécies pretendidas para corte, a existência de cursos de águas (áreas brejosas) e a área objeto de instalação da usina solar. Estavam presentes na vistoria, além do analista do IEF, representantes do empreendedor.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *plano e suave ondulado*.
- Solo: Argissolo vermelho-amarelo eutrófico;
- Hidrografia: No imóvel existe a presença de um córrego sem denominação, o qual é afluente do rio Candongas, afluente do rio São Miguel. O imóvel se localiza na CPBH do alto rio São Francisco.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: No imóvel ocorrem áreas com mata de galeria e floresta estacional semidecidual.
- Fauna: No PIA foram relatadas espécies apenas de forma generalista, tais como sapo, cobras (jararacas, cascavéis), urubu, sanhaço, gambá, tatu peba dentre outras.

Na área em questão não foram identificadas espécies da Flora e da Fauna, descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº 148 de 2022, e Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010. Por fim, caso existam espécies ameaçadas da Fauna e da Flora na área em pauta, as mesmas ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não há

5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto deste processo a análise para o corte de árvores nativas isoladas em 3,6992 ha, em um montante de 61 unidades, visando o corte de árvores nativas isoladas à implantação de atividade de usina solar fotovoltaica.

Os 3,6922ha possuem como coordenadas de referência em Datum Sirgas 2000 Fuso 23 K: X 441660.28 m E e Y 7754671.32 m S. Esses 3,6922ha estão sub-divididos em duas áreas de 3,4400ha e 0,2700ha. Dentro da área de 3,4400ha está sendo pretendida para corte 50 unidades e dentro da área de 0,2700 ha 11 unidades.

Conforme imagens de satélite datadas de 2005, toda a área pretendida para corte de árvores nativas isoladas já era antropizada a data de 22 de julho de 2008.

A planta topográfica contendo a localização da área que será efetivamente ocupada pela usina solar foi apresentada, sendo essa área composta de 2,3553ha. Dentro dessa área e nos limites dessa estão localizadas 31 árvores nativas, que estão efetivamente dentro do projeto da área da usina, ou que terão impacto de sombreamento.

A área de 0,2700ha está fora do projeto da usina, e em cota abaixo da área do projeto, portanto as 11 unidades que ocorrem nesta, não poderão ser suprimidas devido a finalidade do projeto. Na área de 3,4400ha ocorrem, também, 19 unidades as quais não estão diretamente associadas ao projeto da usina, ou em cotas mais baixas, e que não terão impacto no projeto da usina, portanto essas, também, não são passíveis de supressão.

Considerando a área efetiva a ser ocupada pelo usina solar, e também os possíveis efeitos de sombreamento são passíveis de supressão apenas 31 árvores nativas. Essas são compostas por 11 espécies, sendo: (*Handroanthus serratifolius (Vahl)*) ipê amarelo (01); (*Terminalia argentea*) capitão 04; (*Annona coriacea Mart.*) Araticum-cagão 03; (*Vernonanthura ferruginea*) assa peixe 18; (*Eugenia dysenterica*). Cagaita 07; (*Leptolobium dasycarpum*) chapadinha 01; (*Copaifera langsdorffii*) Óleo 02;

(*Qualea grandiflora*) pau terra 02; (*Myrsine guianensis*) Pororoca 02; (*Bowdichia virgilioides*) Sucupira-preta 02; e (*Enterolobium contortisiliquum*) Tamboril 01.

A espécie protegida por lei, ipê amarelo, foi proposta medida de compensação, conforme a lei 20.308 de 2012, sendo proposto o plantio de 05 árvores nativas em área de APP nas coordenadas de referência Datum WGS 84, fuso 23k, X 441406.81 m E e Y 7754863.16 m S. Ademais, a atividade de geração de energia é considerada de utilidade pública, conforme Art. 03º e inciso I da lei 20.922 de 2013.

O volume total estimado para a intervenção é de 7,18 m³, sendo 6,10 m³ de madeira e 1,08 m³ de lenha.

As espécies com rendimento em madeira são: Cagaita, (*Eugenia dysenterica*,) 0,42 m³; Capitão, (*Terminalia argentea*,) 3,00 m³; Ipê-amarelo (*Handroanthus serratifolius*) 1,33 m³; Óleo (*Copaifera langsdorffii*) 1 m³; Sucupira preta (*Bowdichia virgilioides*) 0,34 m³.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Possíveis impactos ambientais

Aumento de processos erosivos;

Perda da biodiversidade e material genético, bem como matrizes de sementes;

Fragmentação de habitats;

Alteração do microclima local;

Medidas Mitigadoras

Assegurar a manutenção da área de reserva legal, e remanescentes de vegetação nativa a fim de garantir o transito das espécies da fauna terrestre;

Realizar medidas de contenção de águas pluviais;

Medidas Compensatórias

Embora no mesmo exista uma linha de árvores, nas coordenadas centrais (441550.95 m E e 7754772.41 m S) que se conecta com a APP e deveria ser delimitada como reserva legal do imóvel.

Realizar o plantio de 05 mudas de ipê amarelo e mais 10 mudas de espécies diversas em área de APP;

Apresentar 02 relatórios técnicos de desenvolvimento das mudas ao IEF;

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Considerando que o objetivo de corte das árvores isoladas é a instalação de usina solar fotovoltaica;

Considerando que se trata de uma obra de utilidade pública;

Considerando que a área é antropizada em data anterior a 22 de julho de 2008;

Considerando a existência de espécie protegida por lei;

Considerando a adoção de medidas compensatórias;

Considerando que a área ocupada pelo usina solar é menor do que a área solicitada;

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a

legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO/PARCIAL** do pedido de corte de árvores nativas isoladas sendo aprovados apenas o corte de 31 árvores nativas isoladas em 2,3553 ha para a finalidade de usina solar fotovoltaica na Fazenda Boca da Mata, matrícula de nº 18.973 localizada no município de Arcos.

A área aprovada está de acordo com a planta topográfica contida no Doc. Sei nº (104218084).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Embora no mesmo exista uma linha de árvores, nas coordenadas centrais (441550.95 m E e 7754772.41 m S) que se conecta com a APP e deveria ser delimitada como reserva legal do imóvel.

Realizar o plantio de 05 mudas de ipê amarelo e mais 10 mudas de espécies diversas em área de APP;

Apresentar 02 relatórios técnicos de desenvolvimento das mudas ao IEF;

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Deverá ser recolhido reposição florestal de 7,18 m³, sendo 6,10 m³ de madeira e 1,08 m³ de lenha.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar o plantio de 05 mudas de ipê amarelo e mais 10 mudas de espécies diversas em área de APP;	No início do período chuvoso subsequente a emissão do documento autorizativo.
2	Apresentar 02 relatórios técnicos de desenvolvimento das mudas ao IEF;	Anualmente, ao final do período do chuvoso.
3	Delimitar uma linha de árvores, nas coordenadas centrais (441550.95 m E e 7754772.41 m S) que se conecta com a APP e deveria ser delimitada como reserva legal do imóvel.	Imediatamente após a emissão da autorização

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jonas Oliveira de Rezende

MA SP: 1.374.085-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor Público**, em 19/12/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104218084** e o código CRC **B5221FB8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032980/2024-03

SEI nº 104218084